



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**

**PROCESSO Nº 084/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024**

Aos 23 dias do mês de outubro de 2024, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.931/0001-17 com sede na ROD BR-116, nº 8500, Quadra 41 -Bairro Universitário, Muriaé - MG aqui por designada CONTRATADA, neste ato de representada pelo Sr. Augusto Geraldo Leonardo, portador do CPF 210.038.666-20, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 034/2024, registro de preço para o fornecimento de pneus novos e para a prestação de serviços de reforma de pneus, observados as especificações, os preços/desconto, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 0968 de 28/02/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal).

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Registro de preço para o fornecimento de pneus novos e para a prestação de serviços de reforma de pneus, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro

**Fornecedor: L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA**

**Total lotes de itens e serviços R\$ 933.195,00**

<b>Lote 31 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 10.00 R20 Borrachudo Radial - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 10.00 R20 Borrachudo Radial	UN	50,0000	820,0000	41.000,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 41.000,00</b>		

<b>Lote 32 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 10.00 R20 Liso Radial - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	UN	50,0000	770,0000	38.500,00	VIPAL -

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

	Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 10.00 R20 Liso Radial					RUZI
						<b>Total Lote: R\$ 38.500,00</b>

<b>Lote 33 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 12.16.5 - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 12.16.5	UN	50,0000	1.000,0000	50.000,00	VIPAL - RUZI
						<b>Total Lote: R\$ 50.000,00</b>

<b>Lote 34 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 12.4-24 - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 12.4-24	UN	50,0000	1.400,0000	70.000,00	VIPAL - RUZI
						<b>Total Lote: R\$ 70.000,00</b>

<b>Lote 35 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 12.5/80-18 - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 12.5/80-18	UN	50,0000	1.300,0000	65.000,00	VIPAL - RUZI
						<b>Total Lote: R\$ 65.000,00</b>

<b>Lote 36 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 14.00-24 - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 14.00-24	UN	50,0000	1.700,0000	85.000,00	VIPAL - RUZI
						<b>Total Lote: R\$ 85.000,00</b>

<b>Lote 37 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 17.5-25 - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 17.5-25	UN	50,0000	2.270,0000	113.500,00	VIPAL - RUZI
						<b>Total Lote: R\$ 113.500,00</b>

<b>Lote 38 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 18.4-30 - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 18.4-30	UN	50,0000	2.099,0000	104.950,00	VIPAL - RUZI



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**Total Lote: R\$ 104.950,00**

**Lote 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 19.5-24 - UNIDADE**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 19.5-24	UN	50,0000	2.200,0000	110.000,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 110.000,00</b>		

**Lote 40 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 215/75R17.5 Liso Radial - UNIDADE**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 215/75R17.5 Liso Radial	UN	50,0000	439,9000	21.995,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 21.995,00</b>		

**Lote 41 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 215/75R17.5 Radial Borrachudo - UNIDADE**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 215/75R17.5 Radial Borrachudo	UN	50,0000	554,0000	27.700,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 27.700,00</b>		

**Lote 42 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 275/80R22.5 Borrachudo Radial - UNIDADE**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 275/80R22.5 Borrachudo Radial	UN	50,0000	850,0000	42.500,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 42.500,00</b>		

**Lote 43 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 275/80R22.5 Liso Radial - UNIDADE**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 275/80R22.5 Liso Radial	UN	50,0000	830,0000	41.500,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 41.500,00</b>		

**Lote 44 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 900 R20 Borrachudo Radial - UNIDADE**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma do Pneu 900 R20 Borrachudo Radial	UN	50,0000	721,0000	36.050,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 36.050,00</b>		



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

<b>Lote 45 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma o Pneu 900 R20 Liso Radial - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Reforma o Pneu 900 R20 Liso Radial	UN	50,0000	706,0000	35.300,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 35.300,00</b>		

<b>Lote 46 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Serviço de Alinhamento de Veículos Pesados - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Serviço de Alinhamento de Veículos Pesados	UN	50,0000	190,0000	9.500,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 9.500,00</b>		

<b>Lote 47 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Serviço de Balanceamento de Veículos Pesados - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Serviço de Balanceamento de Veículos Pesados	UN	50,0000	67,0000	3.350,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 3.350,00</b>		

<b>Lote 48 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Serviço de Vulcanização de Máquinas Pesadas - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Serviço de Vulcanização de Máquinas Pesadas	UN	50,0000	321,0000	16.050,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 16.050,00</b>		

<b>Lote 49 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Serviço de Vulcanização de Veículos Pesados - UNIDADE</b>						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Reforma de Pneus - Serviço de Vulcanização de Veículos Pesados	UN	100,0000	213,0000	21.300,00	VIPAL - RUZI
				<b>Total Lote: R\$ 21.300,00</b>		

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 49 do Decreto Municipal nº 0968/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Miradouro não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### **CLÁUSULA III – DOS PREÇOS/DESCONTO**

O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 034/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 034/2024, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento de pneus novos e a prestação de serviços nos pneus deverão ser entregues de 07 (sete) a 10 (dez) dias úteis, de acordo com a autorização de fornecimento e conforme orientações do termo de referência.

### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

### **CNPJ 17.947.623/0001-79**

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

Os Materiais ou serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miradouro.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro, 23 de outubro de 2024.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal de Miradouro

**L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000